

Invasão ou reivindicação?: um estudo sobre a narrativa da "invasão" indígena sob a Análise Crítica do Discurso

¿Invasión o reivindicación?: un estudio de la narrativa indígena de la "invasión" bajo el Análisis Crítico del Discurso

Ana Cecilya Porto Vieira
Raissa Nascimento dos Santos*

Resumo: Este trabalho visa analisar formas de nomeação em uma notícia do jornal Correio do Estado, intitulada “Família que vivia em fazenda invadida por indígenas há 1 ano passa por dificuldades”, com foco na Análise Crítica do Discurso (ACD) para compreendermos como diferentes discursos, políticas e narrativas influenciam na percepção e no tratamento dado aos povos indígenas e aos seus direitos territoriais. Esta pesquisa, de caráter qualitativo (Gil, 2002), ancora-se em Van Dijk (2005) com seus estudos sobre discurso e gênero textual, em Vieira e Macedo (2018) e Resende e Ramalho (2006) por suas contribuições sobre a ACD e também em Quijano (2006), com base em seu estudo sobre o “movimento indígena”. A partir da abordagem da ACD, torna-se possível iluminar as complexidades das questões de demarcação das terras indígenas, destacando as relações de poder e ideologia envolvidas e identificando caminhos para uma transformação social e política.

Palavras-Chave: análise crítica do discurso, demarcação de terras indígenas, notícia, formas de nomear

Resumen: Este trabajo tiene como objetivo analizar las formas de nombrar en una noticia del periódico Correio do Estado, titulada "Familia que vivía en finca invadida por indígenas hace un año pasa por dificultades", con un enfoque de Análisis Crítico del Discurso (ACD) para entender cómo los diferentes discursos, políticas y narrativas influyen en la percepción y el tratamiento dado a los pueblos indígenas y sus derechos territoriales. Esta investigación cualitativa (Gil, 2002) se ancla en Van Dijk (2005) con sus estudios sobre discurso y género textual, en Vieira & Macedo (2018) y Resende & Ramalho (2006) por sus aportes sobre ACD y también en Quijano (2006), a partir de su estudio sobre el "movimiento indígena". A partir del enfoque del ACD, es posible destacar las complejidades de las cuestiones de demarcación de tierras indígenas, las relaciones de poder y la ideología involucradas e identificando caminos hacia la transformación social y política.

Palabras clave: análisis crítico del discurso, demarcación de tierras indígenas, noticias, formas de nombrar

* Graduandas de Letras-Bacharelado pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Recife, Pernambuco, Brasil. E-mail: cecilya.portov@ufpe.br; raissa.nsantos@ufpe.br. ORCID iD: <https://orcid.org/0009-0005-9518-8636>; <https://orcid.org/0009-0008-7785-0747>. DOI: <https://doi.org/10.51359/1984-7408.2024.264006>. Artigo produzido a partir de pesquisas realizadas durante a disciplina Português IV - Semântica, ministrada pelo Prof. Dr. Marco Bonfim (UFPE).

1. Introdução

Este trabalho objetiva explorar como as diferentes nomeações de um mesmo evento podem refletir marcas políticas, sociais e ideológicas, através de estratégias argumentativas presentes no gênero textual notícia — especificamente, uma notícia do jornal Correio do Estado intitulada “Família que vivia em fazenda invadida por indígenas há 1 ano passa por dificuldades”. A matéria escolhida como *corpus* trata da ocupação de uma fazenda na cidade de Rio Brillante (MS) que, segundo o proprietário José Raul das Neves Jr., foi invadida indevidamente por famílias indígenas da etnia Guarani-Kaiowá, mas, pelo olhar dos indígenas, a terra foi ocupada para ser reivindicada, já que aquele espaço é tido como *tekoha*¹. Contudo, pela falta de documentação provando que a área é um território indígena, Neves Jr. busca recuperar a fazenda depois de passar por dificuldades financeiras e de saúde junto aos seus familiares.

Esta pesquisa, de natureza qualitativa (Gil, 2002), fundamenta-se em Resende e Ramalho (2006) e Vieira e Macedo (2018) acerca de suas contribuições sobre Análise Crítica do Discurso (doravante ACD); em Dambrós (2019), para a contextualização dos eventos históricos analisados no trabalho, assim como em Van Dijk (2005) por seus estudos sobre o discurso no gênero notícia; também se apoia em Quijano (2006), com base em seu estudo sobre o “movimento indígena”. A partir disso, buscamos avaliar as *formas de nomear* encontradas na notícia, aplicando a ACD, visto que “todo ato de nomear dá-se sempre no bojo de uma política de representação que, por sua vez, está diretamente relacionada com o processo de construção de identidade” (Freitas, 2006, p. 228).

Nas seguintes seções apresentaremos o conceito mais aprofundado de ACD, o contexto histórico da demarcação de terras e toda a complexidade política que a envolve, além das estratégias argumentativas presentes no texto analisado e uma reflexão crítica sobre as consequências do discurso manifestado no jornal.

2. Explorando a Análise Crítica do Discurso: um breve percurso

Bakhtin foi o precursor dos estudos ideológicos na linguagem e na semiótica, em contraposição aos conceitos formalistas de Saussure, tendo posto que “a ‘verdadeira substância da língua’ não repousa na interioridade dos sistemas linguísticos, mas no processo social da *interação verbal*” (Bakhtin, 2002, p. 123 *apud* Resende; Ramalho, 2006, p. 14-15, grifos das autoras). A visão bakhtiniana da linguagem está associada à luta de classes da filosofia marxista, na intenção de analisar e revelar marcas linguísticas de luta pelo poder, presentes nas diferentes esferas sociais, além de nos apresentar

¹ Lugar sagrado, estabelecido como “uma unidade política, religiosa e territorial, que deve ser definida em virtude das características efetivas – materiais e imateriais – de acessibilidade ao espaço geográfico por parte dos Guarani” (PIB, 2018a).

uma visão dialógica e polifônica da linguagem, segundo a qual mesmo os discursos aparentemente não-dialógicos, como textos escritos, sempre são parte de uma cadeia dialógica, na qual respondem a discursos anteriores e antecipam discursos posteriores de variadas formas (Resende; Ramalho, 2006, p. 17-18).

Com isso, a partir dos anos 60 – porque, anteriormente, os estudos linguísticos eram, em sua maioria, estruturalistas –, diversos teóricos focaram nessa modalidade sociodiscursiva de pesquisa e avançaram seus estudos, dando origem, por exemplo, a abordagens como a Análise do Discurso, de Pêcheux e a Análise Crítica do Discurso, de Fairclough.

De acordo com Resende e Ramalho (2006), a ACD surge em 1985 como uma área transdisciplinar — decorrente da Linguística Crítica —, citada pela primeira vez em um artigo do linguista Norman Fairclough. Essa abordagem “centra-se nos modos como as estruturas do discurso põem em prática, confirmam, legitimam, reproduzem ou desafiam relações de poder e de dominância na sociedade” (Van Dijk, 2005, p. 20). Sua investigação parte da observação de gêneros textuais, pois estes funcionam como um elo entre a língua e a sociedade, já que são “formas culturais e cognitivas de ação social corporificadas de modo particular na linguagem” (Marcuschi, 2008, p. 156). Além disso, a ACD constitui-se pelos critérios de visão científica de crítica social, pesquisa social crítica e análise linguística e semiótica:

A visão científica de crítica social justifica-se pelo fato de a ADC ser motivada pelo objetivo de prover base científica para um questionamento crítico da vida social em termos políticos e morais, ou seja, em termos de justiça social e de poder. O enquadramento no campo da pesquisa social crítica sobre a modernidade tardia é resultado do amplo escopo de aplicação da ADC em pesquisas que, diretamente ou não, contemplam investigações sobre discurso em práticas sociais da modernidade tardia, período em que a linguagem ocupa o centro do modo de produção do capitalismo. A teoria e a análise lingüística e semiótica, por sua vez, auxiliam a prática interpretativa e explanatória tanto a respeito de constrangimentos sociais sobre o texto como de efeitos sociais desencadeados por sentidos de textos (Fairclough, 2003, p. 15 apud Resende; Ramalho, 2006, p. 23, grifos nossos).

Para compreendermos esses critérios e os efeitos dos estudos críticos da linguagem, precisamos abordar um dos principais conceitos da teoria: o discurso. Apoiando-nos em Vieira e Macedo (2018), entendemos por discurso a linguagem como *prática social*, ou seja, ela representa uma forma de interagir com o mundo e com os outros. Essa interação entre os sujeitos gera relações sociais (simétricas e assimétricas), que trazem em si efeitos ideológicos e de poder e/ou dominação. Esses efeitos, porém, são instáveis e seus agentes dependem da produção, distribuição e consumo de suas

ideias para continuarem dominando informações e construindo ideologias² (Vieira; Macedo, 2018).

Por essa razão, escolhemos o gênero textual *notícia* por compreendermos que “a maior parte do nosso conhecimento social e político e das nossas crenças sobre o mundo deriva das dúzias de relatos noticiosos que lemos ou vemos todos os dias” (Van Dijk, 2005, p. 63). A importância da análise e crítica desse gênero parte do pressuposto de que, para entendermos uma notícia, precisamos de vivências ou experiências compartilhadas, que Van Dijk (2005) dispõe como a *dimensão ideológica* desse tipo de discurso, dado que muitas das informações são concebidas pelo leitor de forma implícita. Essa leitura implica em uma opinião que pode ser vista como senso comum, salientado por Fairclough (2003 *apud* Resende; Ramalho, 2006) como sendo uma *ideologia efetiva*, tornando-se necessário revelar, através do lado crítico da ACD, as partes ocultas dos textos, pois “a análise do ‘não-dito’ é por vezes mais reveladora do que o estudo daquilo que é realmente expresso em um texto” (Van Dijk, 2005, p. 66).

Outro ponto a ressaltar sobre nossa escolha, é de que esse gênero nos permite reconhecer diferentes discursos, políticas e narrativas que influenciam a percepção e o tratamento dado ao povo indígena, com foco na polaridade: terra (invasão) *versus* território (reivindicação).

3. Entre conflitos e coexistência: um percurso histórico da demarcação de terras indígenas no Brasil

Van Dijk (2005) destaca que a análise feita pela ACD em notícias não se limita apenas ao texto, por considerar o contexto, as relações entre texto e fala e os processos de compreensão, “ou seja, a notícia não é um gênero isolado, ela está carregada de dimensões culturais, políticas e sociais, logo o seu discurso é construído a partir de fatos antecedentes” (Soares, 2021, p. 184). Esses fatos antecedentes, em nossa pesquisa, são os eventos históricos que marcaram a construção dos direitos dos povos originários no Brasil e sua luta constante por reconhecimento e garantia de seus territórios.

Tais eventos começaram a ocorrer a partir da vinda dos europeus às terras brasileiras, pois “não é da natureza das sociedades indígenas estabelecerem limites territoriais precisos para o exercício de sua sociabilidade. Tal necessidade advém exclusivamente da situação colonial a que essas sociedades são submetidas” (Oliveira, 1996, p. 9 *apud* Gallois, p. 39). Nesse período, inúmeras políticas públicas foram criadas para delimitar e separar as terras, que, historicamente, eram espaços ocupados por comunidades indígenas, que passaram a ser frequentemente usurpados, explorados ou degradados por interesses econômicos e políticos. A desapropriação das terras indígenas

² Ideologia é o modo como o significado opera e sustenta as relações de poder e dominação expressam assimetrias sociais, e o modo como elas são sinalizadas, constituídas, legitimadas, naturalizadas e mantidas, por algum tempo, pelo discurso, é o objeto de estudo da ACD (Vieira; Macedo, 2018).

na América Latina foi consequência da “apropriação de minas, plantações e fazendas pelo capital norte-americano. [...] a resistência do campesinato indígena foi reprimida e derrotada de forma sangrenta, a maioria das populações ‘índias’ foram forçadas a submeter-se à servidão”³ (Quijano, 2006, p. 650-651, tradução nossa).

Mesmo com a proclamação da independência, no Brasil e em outros países da América Latina, continuou a perpetuação, mesmo que inconsciente, de uma colonialidade de poder. Como exemplo disso, as categorias “indígena”, “aborígene”, “nativos”, “originários” só possuem sentido se estão relacionadas ao padrão da colonialidade, na medida em que, como afirma Quijano (2006), sua origem remete a um passado colonial de poder. Então, sempre que essas categorias são entextualizadas, elas reproduzem a memória de domínio.

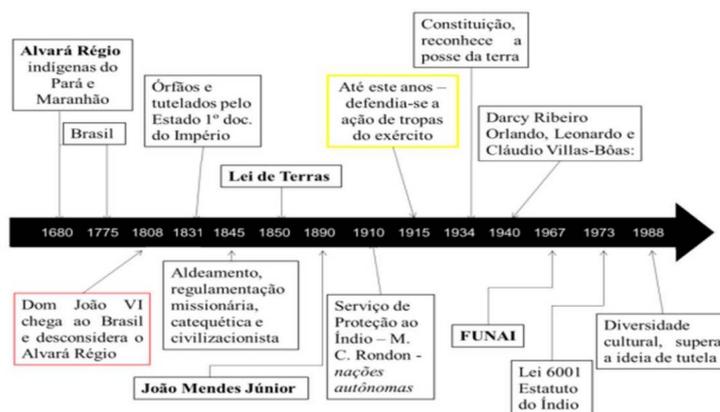
Atualmente, esse padrão está relacionado com a questão de raça, em que aquele que detém o poder faz uso dessas categorias para classificar e, conseqüentemente, dominar a sociedade em questão — os colonizadores passaram a se identificar como brancos e europeus, a partir da nomeação dos “outros” (Quijano, 2006) — criando assim espaço para novas formas de discriminação, que, por conta dessas categorias, estão muito presentes na sociedade atual.

Essas novas formas de discriminar são postas em prática na organização social, como, nos dias de hoje, ao mesmo tempo que temos avanços econômicos no país, o número de povos indígenas que sofrem com ataques criminosos não diminui, pois “os grupos com maior poder econômico e que influenciam diretamente o governo tendem a esmagar os grupos sociais economicamente desfavorecidos” (Dambrós, 2019, p. 176), criando tensões e impasses nessa coexistência. Conseqüentemente, grupos minoritários, como os indígenas, sofreram (e sofrem) com o descaso imposto pelos colonizadores desde os primeiros contatos, com o estabelecimento de regras e leis para mediar um convívio social.

Diante do que foi exposto, trazemos uma linha do tempo para ilustrar os eventos ocorridos e a história dos direitos indenistas no Brasil de 1680 até 1988:

³ No original: “[...] apropiación de minas, plantaciones y haciendas por parte del capital norteamericano. [...] la resistencia del campesinado indígena, se forzó a la mayoría de las poblaciones ‘índias’ someterse a la servidumbre” (Quijano, 2006, p. 650-651).

Imagem 1 - Linha do tempo



Fonte: Dambrós (2019, p. 178).

Com base na linha do tempo, destacamos dois períodos importantes para considerar as demarcações de terras indígenas: 1973 e 1988. A Lei Nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, que ficou conhecida como “Estatuto do Índio”, retratou o povo indígena como uma “categoria social transitória” (PIB, 2024b) incapaz e, por conta disso, precisaria ser amparada pelo governo até que se desenvolvesse o suficiente para integrar a sociedade brasileira – além de considerar a delimitação de terras “apenas a moradia e as áreas associadas às atividades agrícolas, desconsiderando qualquer outra atividade que exigiam extensões mais amplas, como por exemplo, caça, coleta e pesca” (Dambrós, 2019, p. 177). No entanto, como aponta Quijano (2006, p. 661, tradução nossa), “trata-se de modificar fundamentalmente a estrutura institucional do Estado, para que possa efetivamente representar mais de uma nação. Ou seja, trata-se de cidadania múltipla, pois na existente os ‘indígenas’ não têm, não podem ter, lugar pleno”⁴.

Com o crescimento dos movimentos indigenistas no Brasil, na Constituição de 1988, “foi possível incluir o princípio da diversidade cultural, superando a ideia de tutela dos povos indígenas” (Dambrós, 2019, p. 177), e como exemplo disso, em seu artigo 231, está reservado aos indígenas “sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens” (Brasil, 1988).

A partir daí, os estudos indigenistas passaram a trabalhar com as questões territoriais, o que ajudou a estabelecer as etapas de garantia e recuperação das terras indígenas, sendo elas: a) Estudos de identificação; b) Aprovação da Funai (Fundação Nacional dos Povos Indígenas); c) Contestações; d) Declarações dos limites da terra indígena; e) Demarcação física; f) Homologação; e g) Registro (PIB, 2024a).

⁴ No original: “Se trata de que la estructura institucional del Estado sea modificada en sus fundamentos, de modo que pueda representar efectivamente a más de una nación. Es decir, se trata de una múltiple ciudadanía, ya que en la existente los ‘indígenas’ no tienen, no pueden tener, plena cabida” (Quijano, 2006, p. 661).

No entanto, mesmo com a inclusão de um artigo na Constituição reservado aos povos originários, e com o crescimento da luta pelos direitos indígenas, é notável que uma parte significativa das terras indígenas no Brasil continua sofrendo com “invasões de garimpeiros, pescadores, caçadores, madeireiras e posseiros. Outras são cortadas por estradas, ferrovias, linhas de transmissão ou têm porções inundadas por usinas hidrelétricas” (PIB, 2018b).

Visto estas questões, em 2009, criou-se o marco temporal, definido como “uma tese jurídica segundo a qual os povos indígenas têm direito de ocupar apenas as terras que ocupavam ou já disputavam em 5 de outubro de 1988, data de promulgação da Constituição” (Agência Câmara de Notícias, 2023), com o intuito de demarcar oficialmente e devolver aos indígenas suas terras invadidas. Contudo, a tese foi fortemente criticada por suas possíveis consequências, e estudiosos defendem que estipular um marco temporal para legalizar o direito ou não sobre determinada terra ignora todo o passado de violência e opressão que os povos indígenas sofreram.

Muitos argumentam que essa tese dificultará a demarcação das terras e incitará novas disputas, isto é, as terras indígenas poderão ser invadidas e ações poderão ser iniciadas na Justiça com o intuito de expulsar povos indígenas de determinados locais. Mesmo depois de anos e avanços consideráveis, as disputas e tensões sobre a ocupação dessas terras continuam de forma intensa e são relatadas nos noticiários. Assim, na próxima seção iremos analisar melhor como esses conflitos territoriais ocorrem e como eles estão relacionados ao discurso.

4. Invasão indígena ou resistência ancestral?: análise do *corpus*

Como vimos, a escolha do *corpus* levou em consideração um gênero textual jornalístico que constrói diferentes discursos através de nomeações de um evento, com base na ACD, já que, “em outras palavras, a ACD almeja investigar, criticamente, como assimetrias são expressas, sinalizadas, constituídas, legitimadas, naturalizadas e mantidas, por algum tempo, pelo discurso” (Vieira; Macedo, 2018, p. 49-50). Posto isso, compreendemos por notícia

o relato de uma série de fatos, a partir do fato mais importante ou interessante; e de cada fato, a partir do aspecto mais importante ou interessante. Essa definição pode ser considerada por uma série de aspectos. Em primeiro lugar, indica que não se trata exatamente de narrar os acontecimentos, mas de expô-los (Lage, 2006, p. 17).

Escolhemos então uma notícia retirada do jornal *online* Correio do Estado intitulada “Família que vivia em fazenda invadida por indígenas há 1 ano passa por dificuldades”. Seguindo o caráter qualitativo de pesquisa, consideramos a natureza dos dados selecionados e, com base nisso, categorizamos, interpretamos e analisamos as pressuposições da nossa investigação (Gil, 2002).

A matéria do Correio do Estado, publicada no dia 04 de março de 2024, retrata a situação da Fazenda do Inho, na cidade de Rio Brilhante (MS), que, segundo o autor da notícia, foi invadida por mais ou menos 50 indígenas da etnia Guarani-Kaiowá. Percebemos que as estratégias argumentativas do texto giram em torno da falta de provas/documentos que garantam a posse indígena da área, transformando-a, assim, discursivamente, em *invasão* – criando uma bipolaridade com o termo *reivindicação*, retirado dos fragmentos de uma entrevista cedida pelos indígenas que habitam a área.

O presente trabalho interessa-se pelo modo como essa dicotomia será retratada no jornal. Portanto, nossa análise está separada em três momentos: primeiramente, observaremos a nomeação dada pelo jornal ao acontecimento retratado; em seguida investigaremos a nomeação do espaço sob as três óticas do texto (jornal, Neves Jr. e dos Guarani-Kaiowá) e finalizaremos analisando as formas de nomear os agentes do evento noticiado (Neves Jr. e os Guarani-Kaiowá).

4.1 Nomeação do evento (notícia)

Para a construção de uma notícia é necessário levar em consideração a semântica global do texto, que guiará intuitivamente a leitura através dos tópicos e temas selecionados (Van Dijk, 2005). Esses tópicos são como macroposições que indicam a importância que deve ser dada a certa parte do assunto, como por exemplo, no caso da notícia, o termo “invadida” já é apresentado no título, levando o leitor a capturar esse lado da bipolaridade (invasão X reivindicação), tendo em vista que “expressar um determinado tópico num título de uma notícia pode influenciar poderosamente a forma como um acontecimento é definido em termos de um modelo mental ‘preferencial’” (Van Dijk, 2005, p. 27). Esse jogo de diferenças é expresso durante a matéria e nota-se certa semelhança de posicionamento do Correio do Estado com Neves Jr., como mostra a seguinte tabela:

Tabela 1 - Nomeação do evento sob as três óticas da notícia

Jornal	“Fazenda invadida”, “drama”, “invasão que ele reputa injusta”, “reivindicação guarani-kaiowá”, “ocupação da fazenda”, “esbulho possessório” e “reocupação”
José Raul das Neves Jr.	“invasão”, “injustiça”, “reivindicação informal” e “uma forma de fascismo”
Guarani-Kaiowá	“luta por nossos tekoha” e “território [sagrado] que foi roubado”

Fonte: As autoras.

Dialogando com os termos acima, Van Dijk (2005, p. 32) cita ainda que notícias podem representar problemas sociais entre grupos ao usarem estratégias semânticas e lexicais que promovem um contraste entre o Civilizado e o Bárbaro, sendo que “os Outros são associados por este meio não apenas à diferença, mas também ao desvio (‘ilegitimidade’) e à ameaça (violência, ataques)”, o que fica perceptível nos trechos

“injustiça”, “reivindicação informal” — e também no fragmento: “Na ocasião, Neves Jr. e seus familiares foram surpreendidos pelos indígenas quando estavam dormindo, sendo agredidos e expulsos da área” (Correio do Estado, 04/03/2024). Rotular a “reivindicação guarani-kaiowá” como “informal” é desrespeitoso e desconsidera o longo histórico de luta e resistência dos povos indígenas para proteger suas terras e modos de vida. Muitas vezes, essas reivindicações se manifestam através de formas não institucionais de resistência, como ocupações de terras. Essas ações podem não ser reconhecidas oficialmente pelo Estado, mas representam uma forma legítima de afirmar a identidade e a conexão dos povos indígenas com seu “território [sagrado] que foi roubado” (Correio do Estado, 04/03/2024).

No último depoimento, Neves Jr. traça um paralelo entre o regime fascista de Portugal, que fez com que seu avô viesse para o Brasil, com um fascismo que estaria enfrentando em seu caso, relacionado ao desprezo que estão oferecendo à sua situação. Porém, em nossa leitura, percebemos dois sentidos para esse discurso. Trata-se de um “fascismo indígena”⁵ ou um fascismo por parte do governo? Para melhor esclarecimento, trazemos a definição de fascismo de Sousa Santos (2016, p. 6 *apud* Rodrigues, 2018, p. 49, tradução nossa):

Capacidade de alguns grupos sociais – com grande poder social e econômico – de exercerem direitos de veto sobre as oportunidades de vida dos que estão abaixo, que dependem da sua benevolência, da sua filantropia, da sua disponibilidade para ajudar ou não ajudar, porque não têm capacidade para exercer seus direitos devido à desigualdade de direitos.⁶

Ou seja, o fascismo é uma ideologia autoritária e ultranacionalista que promove a supremacia de um grupo étnico sobre outros e busca reprimir qualquer forma de oposição. Na primeira hipótese, a de um “fascismo indígena”, o grupo social que estaria exercendo seu poder, de acordo com Neves Jr., seria os Guarani-Kaiowá, no entanto, como vimos anteriormente, é esse grupo que sofre com a desigualdade de direitos. Rotular a luta dos povos indígenas por autodeterminação e proteção de seus territórios como “fascismo” é uma tentativa hipócrita de vilanizar esses movimentos legítimos de resistência. Na verdade, são os povos indígenas que há séculos têm sido vítimas de políticas coloniais e genocidas perpetuadas pelo Estado e por empresas poderosas.

Levando isso em consideração, também não poderíamos concordar com a segunda hipótese, pois considerar um fascismo governamental como um apoio à reivindicação dos Guarani-Kaiowá em suas terras, é uma nomeação incompatível com a situação já que,

⁵ Trecho retirado da matéria: “O paradoxo é que meu avô se refugiou de um regime fascista em Portugal e hoje, nós, que sempre agimos com boa-fé, também somos alvo de uma forma de fascismo, em que muitos desprezam a nossa versão e a nossa história”.

⁶ No original: “capacidad que tienen algunos grupos sociales – con gran poder social y económico – de ejercer derechos de veto sobre las oportunidades de vida de los de más abajo, que dependen de su benevolencia, de su filantropía, de su disponibilidad para ayudar o no ayudar, porque no tienen capacidad de ejercer sus derechos debido a la desigualdad de derechos” (Sousa Santos (2016, p. 6 *apud* Rodrigues, 2018, p. 49).

historicamente, são os indígenas que enfrentam um desamparo estatal. Para resumir, o uso desses termos para descrever a luta dos povos indígenas por suas terras ancestrais é injusto, desrespeitoso e perpetua estereótipos prejudiciais. É necessário reconhecer a validade das reivindicações indígenas e apoiar sua luta por justiça e dignidade.

4.2 Nomeação do espaço (fazenda)

Na matéria, José Raul das Neves Jr. também relata sua insatisfação com o que está acontecendo em sua fazenda e expõe que desafiou a Funai a mostrar alguma documentação que provasse que a terra está em área indígena, mas, por não haver nenhum documento, considera o ocorrido como “apenas uma reivindicação informal”.

Como visto anteriormente, a demarcação de terras é uma medida legal, política e de grande importância para garantir a autonomia, a preservação cultural e ambiental, além dos direitos dos povos indígenas sobre suas terras. No entanto, é necessário separar o conceito jurídico de Terra Indígena da noção de território, proposto por Gallois (2004, p. 39):

Como expuseram vários estudos antropológicos, a diferença entre “terra” e “território” remete a distintas perspectivas e atores envolvidos no processo de reconhecimento e demarcação de uma Terra Indígena. A noção de “Terra Indígena” diz respeito ao processo político-jurídico conduzido sob a égide do Estado, enquanto a de “território” remete à construção e à vivência, culturalmente variável, da relação entre uma sociedade específica e sua base territorial.

Pensando nisso, identificamos na notícia as diferentes perspectivas — do jornal, de Neves Jr. e dos Guarani-Kaiowá — que são retratadas através das nomeações sobre a área, indicadas na tabela abaixo:

Tabela 2 - Nomeações sobre o espaço noticiado

Jornal	“terra”, “propriedade”, “250 hectares de terras agricultáveis”, “local sagrado – isto é, um tekoha – para os guarani-kaiowá”, “fazenda que seu avô comprou em 1967” e “a propriedade que seu avô Manoel das Neves comprou quando chegou ao Brasil”
José das Neves	“terra” e “minha fazenda”
Indígenas	“tekoha” e “território [sagrado]”

Fonte: As autoras.

A partir dessas visões sobre a área da fazenda, compreende-se que os lados que enxergam o espaço como terra — o jornal e Neves Jr. — retratam o ocorrido como invasão, como veremos mais à frente. Já os Guarani-Kaiowá compreendem o caso como reivindicação e retomada de um lugar que é sagrado a eles, associado à ideia de território.

Essa dicotomia é transmitida através de discursos que propõem documentações e provas sobre a necessidade de se passar a terra aos indígenas. Neves Jr. aponta que a ocupação é uma injustiça pelo “fato de não haver estudo antropológico ou laudo nenhum, qualquer documento que ateste que a matrícula da propriedade de sua família é um local sagrado” (Correio do Estado, 04/03/2024). Percebe-se, aqui, uma relação entre a dominância da escrita e do poder nas sociedades colonizadas, visto que, como traz Orlandi (2002, p. 28), “[...] o peso da ideologia colonizadora europeia (que ‘naturaliza’ a relação com a escrita)” leva a um desconhecimento de que houve um tempo na nossa história em que a língua falada era total, e, assim, “faz com que não tenhamos em conta esse fato fundamental da cultura brasileira que é a sua relação com uma tradição oral ‘outra’” (Orlandi, 2002, p. 28). Não podemos esquecer também dos impasses colocados a essas comunidades, de silenciamento e apagamento, tanto linguístico, quanto político e social, uma vez que não lhes foi dada alguma oportunidade de materialização de suas culturas e tradições durante o período colonial, que iam contra a homogeneidade proposta pelo eurocentrismo.

Nota-se também, na notícia, uma construção lógica de trazer a ideia de uma fazenda passada por gerações na família Neves – criando uma narrativa histórica de pertencimento à família de Neves Jr., não aos indígenas –, além de ter terrenos extensos e que valem muito dinheiro, trazendo um caráter político-econômico como critério para a utilização do lugar.

Retomando o sentido de *tekoha* para os Guarani-Kaiowá, veremos que a instituição de uma ocupação vai muito além de termos e documentações, como apontam os membros da *Kuñangue Aty Guasu* (Grande Assembleia das Mulheres Kaiowá e Guarani) em depoimento ao jornal, “isso vem de cada comunidade, que não aguenta mais viver massacrada enquanto espera a demarcação [de terra] e que sabe onde fica seu território [sagrado] que foi roubado”. Logo, como aponta Gallois (2004, p. 39):

Nessa acepção, terra seria simplesmente uma parcela dentro de um território historicamente mais amplo. Como se sabe, praticamente todos os grupos indígenas perderam grandes porções de seus territórios, fragmentados em parcelas que são reivindicadas e demarcadas, num parcelamento que gera novas reivindicações, assentadas no direito constitucional que enfatiza os “direitos originários” dos índios sobre suas terras, independentemente da demarcação.

O conceito de *territorialidade*, para os indígenas, não cabe a todas as comunidades, assim, a ideia de território surge com “uma abrangência mais ampla, no sentido de ‘modo de vida’, ‘bem viver’ ou ‘qualidade de vida’, o que significa que as condições ambientais, ecológicas e materiais são componentes obrigatórios na definição” (Gallois, 2004, p. 38), e esse território passa a ser um *tekoha*. Por isso, cada grupo estabelece suas formas de organização e ocupação do espaço, com base em sua cultura, de modo que Gallois (2004, p. 41) defende um estudo de *caso a caso* em “função da existência de diferentes lógicas espaciais indígenas”. Assim, essa confusão semântica

entre terra e território acaba se espalhando no estabelecimento das etapas de demarcação de terras, ignorando as diversas maneiras de se apropriar (e posteriormente, se apossar) um espaço.

4.3 Nomeação dos participantes da ação

Neste momento da análise, investigaremos as nomeações escolhidas pelo jornal para apresentar José Raul das Neves Jr. e os Guarani-Kaiowá, dialogando com as ideias já expostas. Os nomes estão alinhados abaixo:

Tabela 3 - Nomeações dos agentes do evento

José Raul das Neves Jr.	“engenheiro agrônomo”, “integrante da terceira geração” e “foi presidente do Partido dos Trabalhadores (PT) de Rio Brilhante”
Guarani-Kaiowá	“invasores” e “ocupantes da área”

Fonte: As autoras.

O uso da nomeação “integrante da terceira geração” traz uma ideia de ancestralidade e tradição da família Neves, e além disso, o jornal passa ao leitor uma imagem de José Raul como um homem trabalhador e “estudado” quando o nomeia como “engenheiro agrônomo” e, também, quando ressalta que ele “foi presidente do Partido dos Trabalhadores (PT) de Rio Brilhante”. Sabemos que, ao usar e destacar essas designações, o jornal influencia a leitura dos consumidores, pois como afirma Van Dijk (2005, p. 26) “[...] dado um contexto específico, certos significados e formas de discurso têm mais influência sobre as mentes dos indivíduos do que outras”.

É importante salientar que “a prática discursiva (produção, distribuição e consumo) e a interpretação de textos, facetas da luta hegemônica, contribuem para a reprodução ou para a manutenção da ordem do discurso e das relações sociais” (Vieira; Macedo, 2018, p. 58-59), e a partir do momento que o jornal retrata a comunidade indígena como invasora e ocupante, ele contribui para a ordem do discurso de poder colonialista, onde existe um dono da terra. Contudo, a ideia de “dono” de terras indígenas muitas vezes é utilizada de forma pejorativa por aqueles que buscam deslegitimar as reivindicações territoriais dos povos indígenas. Essa terminologia sugere uma visão distorcida na qual os povos indígenas são vistos como obstáculos à “propriedade” e ao “desenvolvimento” das terras, ignorando completamente os direitos históricos e constitucionais dessas comunidades sobre seus territórios.

Ademais, os termos “ocupantes da área” e “invasores” implicam uma apropriação ilegítima de terras, sugerindo que os povos indígenas estão invadindo espaços que não lhes pertencem. Quando, na verdade, são eles que resistem à invasão de seus territórios – feita por empresas, colonos e governos que buscam explorar recursos naturais e expandir suas fronteiras sem respeitar os direitos dos povos originários.

Portanto, essa narrativa é falsa e perpetua a ideia de que as terras indígenas são disponíveis para serem colonizadas, ignorando completamente os direitos dados pela Constituição de 1988 que destinou o princípio de que os indígenas são os *primeiros e naturais senhores da terra*, fazendo com que seu direito de posse de uma terra seja independente a qualquer reconhecimento formal (PIB, 2018b).

5. Considerações finais

Diante das diversas formas de nomear expostas anteriormente, torna-se evidente a importância da reflexão crítica sobre o uso da linguagem, pois, como postula Rajagopalan (2000, p. 15), “toma-se consciência de que trabalhar com a linguagem é necessariamente agir politicamente, com toda a responsabilidade ética que isso acarreta”, isto é, torna-se crucial reconhecer que as palavras que escolhemos para descrever e interpretar a realidade não são neutras, mas carregadas de significados e poder. Reconhecemos esse papel crítico da linguagem com base na ACD, vista como uma teoria “que estuda, em primeiro lugar, o modo como o abuso do poder social, a dominância e a desigualdade são postos em prática, e igualmente o modo como são reproduzidos e o modo como se lhes resiste, pelo texto e pela fala, no contexto social e político” (Van Dijk, 2005, p. 19).

Com base nessa visão crítica da linguagem, avaliamos as nomeações encontradas no *corpus*, analisando como tal discurso desempenha um papel de reafirmação de relações e políticas de poder e dominância contemporâneas (Van Dijk, 2005). O discurso em questão retratou uma forma específica de interpretação do mundo atual, que mostra como as relações sociais estão repletas de efeitos ideológicos de poder e de domínio das informações para a construção de novas crenças e para o convencimento do “outro”, pois, como afirma Van Dijk (2005, p. 24) “aqueles que têm maior controle sobre mais - e mais influente - discurso (e mais características do discurso) são por definição também mais poderosos”.

Em suma, compreendemos que o tratamento dado pelo jornal ao conflito, que envolve a demarcação de terras indígenas, não apenas ignora os direitos históricos e constitucionais dos povos indígenas sobre seus espaços ancestrais, mas também desconsideram a importância vital desses territórios para a preservação da biodiversidade e para a manutenção da cultura e da identidade indígena, visto que o “território de um grupo pode ser pensado como um substrato de sua cultura” (Gallois, 2004, p. 41).

Portanto, é preciso adotar uma linguagem mais precisa e respeitosa que assuma plenamente os direitos dos povos indígenas à terra, promovendo uma narrativa mais inclusiva e justa em relação a esses espaços, dialogando também com os propósitos atuais da ACD de “estabelecer diálogos, fazer conexões, tudo em prol de uma sociedade que se busque, a cada dia, mais democrática e menos desigual” (Pereira *et al.*, 2020, p. 23). Logo, negar o direito à ocupação é também negar a história, cultura e validade desses povos e das reivindicações indígenas, que devem ser reconhecidas e assentadas — como garantido na Constituição Federal.

Referências

AGÊNCIA. Câmara de Notícias. *O que é marco temporal e quais são os argumentos favoráveis e contrários*, 2023. Disponível em: <http://www.camara.leg.br/noticias/966618-o-que-e-marco-temporal-e-quais-os-argumentos-favoraveis-e-contrarios/>. Acesso em: 05 mar. 2024.

BRASIL. *Lei Nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973*. Dispõe sobre o Estatuto do Índio. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1973. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6001.htm#:~:text=Cabe%20aos%20índios%20ou%20silvícolas,Parágrafo%20único](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6001.htm#:~:text=Cabe%20aos%20índios%20ou%20silvícolas,Parágrafo%20único.). Acesso em: 06 mar. 2024.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: [http://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=469704#:~:text=Art.,respeitar%20todos%20os%20seus%20bens](http://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=469704#:~:text=Art.,respeitar%20todos%20os%20seus%20bens.). Acesso em: 06 mar. 2024.

DAMBRÓS, Cristiane. Contexto histórico e institucional na demarcação de terras indígenas no Brasil. *Revista NERA*, Presidente Prudente, v. 22, n. 48, p. 174-189, 2019. Disponível em: <http://revista.fct.unesp.br/index.php/nera/article/view/6371>. Acesso em: 06 mar. 2024.

DEMARCAÇÕES. *Povos Indígenas do Brasil*, 2024a. Disponível em: <http://pib.socioambiental.org/pt/Demarcações>. Acesso em: 06 mar. 2024.

ESTATUTO do Índio. *Povos Indígenas do Brasil*, 2024b. Disponível em: http://pib.socioambiental.org/pt/Estatuto_do_Índio. Acesso em: 06 mar. 2024.

FAMÍLIA que vivia em fazenda invadida por indígenas há 1 ano passa por dificuldades. *Correio do Estado*, Rio Brillhante, 04 mar. 2024. Disponível em: <http://correiodoestado.com.br/cidades/familia-que-vivia-em-fazenda-invadida-por-indigenas-ha-1-ano-passa-por/427227/>. Acesso em: 05 mar. 2024.

FREITAS, Alice Cunha de. As identidades do Brasil: buscando as identificações ou afirmando as diferenças? *In: RAJAGOPALAN, Kanavillil; FERREIRA, Dina Maria Martins (orgs.). Políticas em linguagem: perspectivas identitárias*. São Paulo: Mackenzie, 2006. p. 227-253.

GALLOIS, Dominique Tilkin. Terras ocupadas? Territórios? Territorialidades? *In: RICARDO, Fany Pantaleoni (org.). Terras indígenas e unidades de conservação da natureza: o desafio das sobreposições territoriais*. São Paulo: Instituto Socioambiental, 2004. p. 37-41.

GUARANI KAIOWÁ. *Povos Indígenas do Brasil*, 2018a. Disponível em: http://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Guarani_Kaiowá#Popula.C3.A7.C3.A3o. Acesso em: 06 mar. 2024.

GIL, Antônio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa*. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

LAGE, Nilson. *Estrutura da notícia*. 6 ed. São Paulo: Ática, 2006.

MARCUSCHI, Luís Antônio. *Produção textual, análise de gêneros e compreensão*. São Paulo: Parábola, 2008.

O QUE são terras indígenas?. *Povos Indígenas do Brasil*, 2018b. Disponível em: https://pib.socioambiental.org/pt/O_que_são_Terras_Indígenas%3F. Acesso em: 06 mar. 2024.

ORLANDI, Eni Puccinelli. A língua brasileira. In: ORLANDI, Eni Puccinelli. *Língua e conhecimento linguístico: para uma história das idéias no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2002. p. 21-32.

PEREIRA, Adriana dos Santos *et al.* Análise de Discurso Crítica: os porquês. In: IRINEU, Lucineudo Machado *et al.* (org.). *Análise de Discurso Crítica: conceitos-chave*. Campinas: Pontes Editores, 2020. p. 17-24.

QUIJANO, Aníbal. El “movimiento indígena” y las cuestiones pendientes en América Latina. *Argumentos*, Cidade do México, n. 50, v. 19, p. 51-77, 2006. Disponível em: http://www.scielo.org.mx/scielo.php?pid=S0187-57952006000100003&script=sci_abstract. Acesso em: 17 mar. 2024.

RAJAGOPALAN, Kanavillil. Por uma linguística crítica. *Línguas & Letras*, Cascavel, v. 8, n.14, p. 13-20, 2000. Disponível em: <http://e-revista.unioeste.br/index.php/linguaseletras/article/view/900>. Acesso em: 6 mar. 2024.

RESENDE, Viviane de Melo; RAMALHO, Viviane. Noções preliminares. In: RESENDE, Viviane de Melo; RAMALHO, Viviane. *Análise do Discurso Crítica*. São Paulo: Contexto, 2006. p. 11-24.

RODRIGUES, Fernanda Castelano. A noção de direitos linguísticos e sua garantia no Brasil: entre a democracia e o fascismo. *Línguas e instrumentos linguísticos*, Campinas, n. 42, p. 33-56, jul./dez. 2018. Disponível em: <http://docplayer.com.br/161772418-A-nocao-de-direitos-linguisticos-e-sua-garantia-no-brasil-entre-a-democracia-e-o-fascismo.html>. Acesso em: 06 mar. 2024.

SOARES, Érica Alves. Gênero notícia: análise de discurso alheio e a representação na ACD. *Revista DisSoL - Discurso, Sociedade e Linguagem*, n. 13, p. 182-191, ago. 2021.

Disponível em: <http://ojs.univas.edu.br/index.php/revistadissol/article/view/898>. Acesso em: 06 mar. 2024.

VAN DIJK, Teun Adrianus. *Discurso, notícia e ideologia: estudos na análise crítica do discurso*. Porto: Campo das letras, 2005.

VIEIRA, Josenia Antunes; MACEDO, Denise Silva. Conceitos-chave em análise de discurso crítica. *In: BATISTA JR., José Ribamar Lopes; SATO, Denise Tamaê Borges; MELO, Iran Ferreira (orgs.). Análise de discurso crítica para linguistas e não linguistas*. São Paulo: Parábola, 2018. p. 49-77.

Recebido em 21 de agosto de 2024
Aceito em 29 de outubro de 2024



Este trabalho está licenciado sob uma licença [Creative Commons Attribution 4.0 International License](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).